



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rocebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	860\$	Semestre 203\$
A 1.ª série		140\$	
A 2.ª série		120\$	
A 3.ª série		120\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministérios do Exército e da Marinha:

Decreto-Lei n.º 39 394 — Considera legalizadas as condições em que têm prestado serviço e as remunerações que têm sido abonadas à secretária da missão militar em Washington e ao amanuense do adido militar em Londres.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 14 578 — Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, um draga-minas com a designação de *Vila do Porto*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 39 395 — Altera as categorias de alguns postos consulares de carreira.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 39 396 — Autoriza a Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos a celebrar contrato para continuação dos trabalhos de reconhecimento e pesquisas, por meio de sondagens, para avaliação das reservas carboníferas do jazigo do Pejão (2.º compartimento).

MINISTÉRIOS DO EXÉRCITO E DA MARINHA

Decreto-Lei n.º 39 394

Considerando que o Decreto-Lei n.º 39 315, de 14 de Agosto do corrente ano, não legalizou a situação e despesas feitas com a secretária da missão militar em Washington nem com o amanuense do adido militar em Londres;

Convindo regular a situação dos referidos funcionários;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Consideram-se legalizadas as condições em que têm prestado serviço e as remunerações que têm sido abonadas à secretária da missão militar em Washington e ao amanuense do adido militar em Londres, os quais continuarão a receber até ao fim do corrente ano, pelos orçamentos dos Ministérios do Exército e da Marinha, os vencimentos neles inscritos para tal fim.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Outubro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 15 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Colónia Penitenciária de Alcoentre

Artigo 194.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» — 1.500\$00

Para o n.º 1) «Correios e telégrafos» + 1.500\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 15 de Outubro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 14 578

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 9 de Outubro de 1953 e na situação de armamento normal, um draga-minas com a designação de *Vila do Porto* e seguinte lotação provisória:

Oficiais

Primeiro-tenente 1
Segundos-tenentes 3